



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 Data: 03 de maio de 2021

2 Local: Reunião online - vídeo conferência

3
4 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão

5 Início: 13h10min.

6 Término: 16h15min.

7
8 **Presentes:**

9 Geol. Celso de Almeida Bairão

10 Geol. Fernando Augusto Saraiva

11 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello

12 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo

13 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira

14 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho

15 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do Plenário).

16
17 **Ausência justificada:** Não houve

18
19 **Apoio Técnico:** Eng. Quím. Carlos Martins Plentz.

20 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa.

21
22 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quorum:** Verificado o número de presentes e
23 constatado o quórum regimental, o Coordenador Geol. Celso de Almeida Bairão procedeu à abertura
24 da sessão. -----
25 -----

26 **ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula:** -----

27 A súmula da reunião ordinária nº 461 de 05/04/2021 foi aprovada. Votaram os Conselheiros: Geólogo
28 Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello,
29 Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira.-----
30 -----

31 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----

32 **ITEM III.I – Recebidas:** - Encaminhamento do memorando 28/21-GAC2, que devolve o memorando
33 02/21-CAGE sobre análise de procedimentos para processos de requerimento de cancelamento de
34 registro por pessoa jurídica, com motivação de registro da empresa no Conselho dos Técnicos
35 Industriais, informando não atender Instrução 2599/19 por não serem quesitos mediante formulação
36 de perguntas específicas. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

37 -----
38 **ITEM III.II – Expedidas:** Não houve. -----

39 -----
40 **ITEM IV – Comunicados:** Não houve. -----

41 -----
42 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

43 **V.I - Relações de Interrupção de Registro:** Não houve. -----

44 -----
45 **V. II. – Relação de Pessoa Física A400479** -----

46 **Ordem 01** - CAUE MOARA GONÇALVES DOS SANTOS - Referendar. Que as atribuições concedidas
47 sejam condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos.
48 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

49 **Ordem 02** - RAFAEL HENRIQUE DIAS VICHATO - Referendar. Que as atribuições concedidas sejam
50 condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos.
51 Aprovado, com votos contrários dos Conselheiros Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro
52 de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. -----

53 **Ordem 03** - JULIANA DE SOUSA MONTEIRO - Referendar. Que as atribuições concedidas sejam
54 condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos.
55 Aprovado, com votos contrários dos Conselheiros Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro
56 de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e sem abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo
57 Celso de Almeida Bairão. Votaram os Conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
58 Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral
59 de Azevedo e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. -----

60 -----
61 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400454** -----

62 **Ordem 01** – EXTRACAO DE AREIA CARREIRA LTDA: Referendar. Aprovado, sem votos contrários ou
63 abstenções. -----

64 **Ordem 02** – GETAD CONSULT EIRELI: Referendar, acrescentar o título do profissional. Aprovado, sem
65 votos contrários ou abstenções. -----

66 **Ordem 03** – EMPRESA DE MINERACAO FLORESTA NEGRA LTDA: Referendar, com restrição de
67 atividade para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional
68 anotado”. Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro
69 técnico e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

70 **Ordem 08** – EMPRESA DE MINERACAO JOSE EMANOEL LTDA: Referendar, com restrição de atividade
71 para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”.
72 Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro técnico e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

73 posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

74 **Ordem 10** – MINERAÇÃO CAJU LTDA: Referendar, solicitar diligência à interessada para verificações
75 das atividades não habilitadas e quadro técnico e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado,
76 sem votos contrários ou abstenções. -----

77 **Ordem 11** – PADILHA COMÉRCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA: Referendar, com restrição de atividade
78 para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”.
79 Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro técnico e
80 posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

81 **Ordem 12** – EPOS - EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRÂNEAS S.A: Referendar, com inclusão
82 na restrição de atividade de “habilitado para as atividades de Engenharia de Minas, conforme
83 atribuições do profissional anotado”. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

84 **Ordem 14** - ADMIR A. TREVISAN & CIA LTDA. - ME: Referendar, acrescentar o título do profissional.
85 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

86 **Ordem 15** – WATER SERVICES AND TECHNOLOGIES LTDA: Referendar, com restrição de atividade
87 para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”.
88 Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro técnico e
89 posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Votaram nos
90 números de ordem 01, 02, 03, 08, 10, 11 e 14 os Conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão,
91 Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas
92 Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram nos números de ordem
93 12 e 15 os Conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva,
94 Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo
95 Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

96 **2.** Referendar os demais números de ordem. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções, com
97 votos dos Conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva,
98 Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo
99 Ronaldo Malheiros Figueira. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão.
100 Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva,
101 Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo
102 Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

103 -----
104 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

105 **Destaques:** -----

106 **Ordem 03:** F-3725/2011 - Interessado WALTER RODOLFO SGOBBI – ME. -----

107 **Decisão:** por: O profissional Franco Bazzon possui todas as qualificações para ser o RT da empresa.
108 Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro técnico e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

109 posterior retorno à CAGE para análise; notificar o Geólogo Franco Bazon sobre a possibilidade de
110 solicitar extensão de atribuições decorrentes do curso de Especialização de Lavra e Tecnologia
111 Mineral. Aprovado, com abstenção do Conselheiro Osni de Mello, sem votos contrários. -----
112 -----

113 **Ordem 04:** F-32003/1993 - Interessado: SONDAGEM E MECANICA MAGON LTDA – ME -----

114 **Decisão:** por: A interessada deverá contar com um profissional legalmente habilitado Geólogo ou
115 Engenheiro de Minas para atender os requisitos da DN 59 Em vista disto recomendo que a
116 Fiscalização deste conselho seja acionada para efetuar diligencia e comunicar o fato à interessada ou
117 encaminhar notificação à mesma. Aprovado sem abstenções ou votos contrários. -----
118 -----

119 **Ordem 05:** F-23035/2003 – Interessado: P2 GEODINÂMICA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA -----

120 **Decisão:** recomendar à Fiscalização do CREA SP comparecer à sede da Interessada para averiguar
121 quais outras atividades a interessada desenvolve pertinentes a este Conselho. Aprovado sem
122 abstenções ou votos contrários. -----
123 -----

124 **Ordem 07:** PR-194/2021 – Interessado: DIRCEU PAGOTTO STEIN -----

125 **Decisão:** Pela anotação em registro da profissional interessado do curso de Especialização em
126 Geologia de Minas e Técnicas de Lavra a Céu aberto – modalidade a distância do Instituto de
127 Geociências da Universidade Federal do Pará, com a extensão de atribuições concedidas conforme a
128 Câmara Especializada do Crea-PA para: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO EM SE TRATANDO DE LAVRA A
129 CÉU ABERTO: 1- PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DA JAZIDA; 2- PLANO1PROJETO DE
130 LAVRA DE MINA A CÉU ABERTO; 3- RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA; 4- PLANO DE FECHAMENTO,
131 SUSPENSÃO E RETOMADA DAS OPERAÇÕES MINEIRAS; 5- PLANO DE CONTROLE E IMPACTO
132 AMBIENTAL NA MINERAÇÃO-PCIMÃO-PCIAM; 6- PLANO DE RESGATE E SALVAMENTO; 7- PROJETO DE
133 BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS POR PROCESSOS FÍSICOS (COMINUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO); 8-
134 MEMORIAL DESCRITIVO DE LAVRA PARA LICENCIAMENTO. Aprovado com votos contrários dos
135 Conselheiros Osni de Mello e Ricardo Cabral de Azevedo, sem abstenção. -----
136 -----

137 Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva,
138 Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo
139 Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----
140 -----

141 **Processos não destacados:** -----

142 **Ordem 01:** C-572/2020 C8 Interessado: CREA-SP -----

143 **Decisão:** por aceitar a modalidade de Contratos Intermitentes, de acordo com a Lei nº 13.467/2017,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

144 Artigos 443 e 452 A, de Pessoas Jurídicas Registradas no Crea-SP, tendo no seu quadro técnico
145 profissionais habilitados e registrados com ART de Cargo/Função. -----
146 -----

147 **Ordem 02:** F-1729/2018 Interessado: Maria Luciana Gusmão Siqueira -----

148 **Decisão:** 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a
149 fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução
150 Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de
151 profissional Engenheiro ou Geólogo. -----
152 -----

153 **Ordem 06:** F-3132/2017 Interessado: Cristina Extração e Comércio de Areia e Pedra LTDA -----

154 **Decisão:** 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a
155 fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução
156 Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de
157 profissional Engenheiro ou Geólogo. -----
158 -----

159 **Ordem 08:** PR-632/2020 Interessado: Maria Manuela Galvão Monteiro -----

160 **Decisão:** pela anotação em registro da profissional interessada do curso de Mestrado em Ciências na
161 área de concentração em Mineralogia e Petrologia e de Doutorado em Ciências na área de
162 concentração em Mineralogia e Petrologia, ambos do Instituto de Geociências da Universidade de
163 São Paulo, sem extensão de atribuições. -----
164 -----

165 **Ordem 09:** PR-145/2021 Interessado: Rubens Caldeira Monteiro -----

166 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o Crea-RJ
167 deve ser notificado da falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Petróleo Brasileiro S.A.
168 do Geólogo Rubens Caldeira Monteiro, objetivando autuação por infração ao artigo 1º da Lei Federal
169 6.496, de 1977. -----
170 -----

171 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os
172 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
173 Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros
174 Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----
175 -----

176 **V.V. – Apresentação de propostas extra pauta:** -----

177 **Ordem 10:** A-306/2020 Interessado: Fabiana Alves Cagnon -----

178 **Decisão:** por: 1. Tenha aprovada sua solicitação de regularização de ART de obra/serviço concluído; 2.
179 Pela aplicação da multa em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART, por infração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

180 ao artigo 1º da lei Federal no. 6.496 de 1977, à interessada (Fabiana Alves Cagnon); 3. Que a UGI
181 verifique se os demais profissionais constantes no Atestado Técnico recolheram ART, sob pena de
182 autuação por infração ao artigo 1º da lei Federal no. 6.496 de 1977, abstenção do Conselheiro
183 Engenheiro de Minas Osni de Mello, sem votos contrários. -----
184 -----

185 **Ordem 11:** A-306/2020 Interessado: Fabiana Alves Cagnon -----

186 **Decisão:** por: 1. Tenham aprovadas as duas solicitações de regularização de ART de obra/serviço
187 concluído; 2. Que seja feita a correção nas ARTs, conforme alertado pelo Chefe de UGI - Oeste -GRE 5
188 (fls. 24 e 26): Onde se lê atividade técnica de elaboração/desempenho de cargo técnico para
189 Execução/consultoria. Além disso que seja alterado o endereço da obra/serviço da ART com
190 Localizador LC 27976906 para o local denominado Terminal Alvarenga, conforme consta do Atestado
191 emitido pelo Contratante da Obra; 3. Pela aplicação da multa em seu valor mínimo, pelo
192 recolhimento intempestivo da ART, por infração ao artigo 1º da lei Federal no. 6.496 de 1977, à
193 interessada (Fabiana Alves Cagnon), abstenção do Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello,
194 sem votos contrários. -----
195 -----

196 **Ordem 12:** A-357/2020 Interessado: Raphael Vicente Almeida -----

197 **Decisão:** por: 1. Tenha aprovada sua solicitação de regularização de ART de obra/serviço concluído;
198 2. Pela aplicação da multa em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART, por infração
199 ao artigo 1º da lei Federal no. 6.496 de 1977, ao interessado (Raphael Vicente Almeida), abstenção
200 do Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello, sem votos contrários. -----
201 -----

202 **Ordem 13:** C-207/2021 Interessado: Eduardo Hiroshi Kinoshita -----

203 **Decisão:** 1) no âmbito do Sistema Confea/Crea e área de atuação profissional dessa Câmara
204 Especializada, temos que as atividades referentes a sistema de abastecimento de água competem, de
205 forma não exclusiva, aos Geólogos e Engenheiros de Minas; 2) as atribuições do Geólogo Eduardo
206 Hiroshi Kinoshita consistem no desempenho de atividades referentes a: trabalhos topográficos e
207 geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; estudos relativos a ciências da
208 terra; trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor
209 econômico; ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
210 assuntos legais relacionados com suas especialidades; perícias e arbitramentos referentes às
211 materiais das alíneas anteriores; o disposto no item IX artigo 16, do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de
212 janeiro de 1940 (Código de Minas), podendo se responsabilizar por sistemas alternativos de
213 abastecimento de água subterrânea, no âmbitos de atuação da Geologia. Sem abstenções ou votos
214 contrários. -----
215 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

216 **Ordem 14:** C-1002/2019 C3 Interessado: CREA-SP -----

217 **Decisão:** pelo entendimento que: 1. O desenvolvimento de atividade de Engenharia deve ser
218 realizado por Engenheiro habilitado, devidamente identificado, e se ocorrer em decorrência do
219 desempenho de função em cargo público, deve-se registrar na documentação, com cópia da ART, o
220 número da Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo e função em questão, com as devidas
221 atividades discriminadas, ou se ocorrer em decorrência de novo contrato de serviço, deve-se registrar
222 Anotação de Responsabilidade Técnica de obra/serviço, e incluí-la na documentação; 2. Para a
223 aplicação do artigo 10 do Decreto Federal nº 7.983, de 2013, as planilhas orçamentárias deverão ser
224 confeccionadas por Engenheiro habilitado, com o devido registro da ART do cargo/função no
225 órgão/entidade pública, uma vez que, a princípio, não se trata de um novo contrato de serviço de
226 Engenharia e sim de assegurar o exercício de atividade técnica de Engenharia por profissional
227 habilitado. 3. Voto pelo entendimento de que o procedimento se enquadra na alínea "e" do artigo 46
228 da lei Federal no. 5.194/1966. Nesse sentido sugiro que seja criado Grupo de Trabalho no CREA SP
229 para, de acordo com a referida Lei, "elaborar as normas para a fiscalização das respectivas
230 especializações profissionais". Sem abstenções ou votos contrários. -----

231 -----
232 **Ordem 15:** C-1055/2019 Interessado: CREA-SP -----

233 **Decisão:** pelo entendimento que o Relatório de Fiscalização abarca adequadamente os elementos de
234 fiscalização, devendo especialmente ser analisada a habilitação dos profissionais responsáveis pela
235 execução dos ensaios de permeabilidade no solo, na área do empreendimento, bem como dos
236 profissionais responsáveis pelo licenciamento de eventuais captações subterrâneas existentes ou
237 previstas. Encaminhe-se às demais Câmaras Especializadas para análise e manifestação. Sem
238 abstenções ou votos contrários. -----

239 -----
240 **Ordem 16:** F-3402/2008 Interessado: Elizardo Michetti-Me -----

241 **Decisão:** pelo indeferimento da solicitação da interessada pelo cancelamento do seu registro no
242 CREA-SP, apesar da mesma ter efetuado o seu oficial registro e a indicação de responsável técnico
243 junto ao CFT, devendo pelos argumentos já apresentados manter o seu regular registro junto a este
244 conselho, bem como proceder a indicação de um responsável técnico legalmente habilitado no prazo
245 de 30 dias para exercer as atividades de extração de argila e beneficiamento associado e apoio a
246 extração de minerais não metálicos. Consta ainda no processo , às fls. 08 que o primeiro responsável
247 técnico indicado pela empresa, Técn. Mineração José Benedito Matos Prestes também era, à época
248 de 2008, responsável pela empresa Mineração Pedra Bonita, CNPJ 58.603.739/0001-78, localizada na
249 Fazenda Palmar, Bairro dos Silvas em Itaporanga, SP. Consulta efetuada na data de 24/04/21 no site
250 da receita Federal indica que está ativa. Consulta no site do CREANET indica que, apesar de ativa, não
251 há responsável técnico cadastrado para essa empresa perante o CREA. Desta forma indicamos que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

252 seja realizada vistoria à empresa para confirmar a continuidade da atividade e que seja notificada da
253 necessidade de indicar Responsável Técnico da área de Geologia e Minas também no prazo de 30
254 dias. Sem abstenções ou votos contrários. -----
255 -----

256 **Ordem 17:** F-270/2011 Interessado: Norberto Antonio de Mello Biasoli Tambaú ME -----

257 **Decisão:** pelo indeferimento da solicitação da interessada pelo cancelamento do seu registro no
258 CREA-SP, apesar da mesma ter efetuado o seu oficial registro e a indicação de responsável técnico
259 junto ao CFT, devendo pelos argumentos já apresentados manter o seu regular registro junto a este
260 conselho, bem como proceder a indicação de um responsável técnico legalmente habilitado no prazo
261 de 30 dias para exercer as atividades de extração de argila e beneficiamento associado e apoio a
262 extração de minerais não metálicos. Sem abstenções ou votos contrários. -----
263 -----

264 **Ordem 18:** SF-256/2020 Interessado: Jose Roberto de Campos Água -----

265 **Decisão:** pela manutenção da multa aplicada bem como as providências necessárias para que a
266 empresa indique no prazo máximo de 30 dias profissional habilitado para se responsabilizar pela
267 atividade de exploração de água mineral. Em que pese o período em que o sócio, Engenheiro
268 Agrônomo esteve afastado por causas médicas, não isenta o fato da empresa não ter se registrado no
269 CREA nem tampouco de ainda não ter indicado o profissional responsável pelas atividades associadas
270 à área desta CAGE. Sem abstenções ou votos contrários. -----
271 -----

272 **Ordem 19:** F-2639/2016 Interessado: WATERSOLO Sondagens LTDA -----

273 **Decisão:** pelos referendos do regular registro da interessada neste conselho e da indicação do
274 Geólogo Claudio Alexandre de Souza como responsável técnico pela atividade econômica principal
275 relacionada a “perfurações e sondagens de solo”. Em complementação, como no CNPJ a empresa
276 tem registrado “manutenção e manutenção de equipamentos e produtos não discriminados
277 anteriormente” como atividade econômica secundária, solicitamos diligência a empresa para
278 averiguação se atualmente a mesma restringe suas atividades a “perfurações e sondagens” e, caso
279 contrário, a adoção dos encaminhamentos cabíveis. Sem abstenções ou votos contrários. -----
280 -----

281 **Ordem 20:** SF-2011/2020 Interessado: Leonardo Nitschi Falaguasta -----

282 **Decisão:** pela realização de uma diligência ao local onde o servidor está lotado para constatação das
283 atividades desenvolvidas pelo interessado e posterior retorno a CAGE para posicionamento final
284 quanto a defesa e questionamento apresentados pelo interessado. Sem abstenções ou votos
285 contrários. -----
286 -----

287 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 462ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

288 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de
289 Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e
290 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----
291 -----

292 **ITEM VI** – Outros Assuntos: Foi apresentado o processo C-559/20, com consulta do Engenheiro de
293 Controle e Automação Diego Agostini Cordeiro para análise dos Conselheiros. Foi deliberado que
294 analisarão em conjunto na próxima reunião da CAGE. -----
295 -----

296 Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
297 dezesseis horas e quinze minutos. Nada mais.

298
299 Geólogo Celso de Almeida Bairão
300 Creasp nº 0600653057
301 Coordenador da CAGE
302

303 Assinatura dos Conselheiros Presentes

CARLOS A. GUIMARÃES GARCEZ			
CELSO DE ALMEIDA BAIRÃO			
FERNANDO AUGUSTO SARAIVA		IDEVAL SOUZA COSTA	
OSNI DE MELLO		ALEXANDRE SAYEGE FREIRE	
RICARDO CABRAL DE AZEVEDO		ANNA LUIZA M AYRES DA SILVA	
RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA		ANDERSON MILAN	
SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO		FÁBIO AUGUSTO GOMES VIEIRA REIS	